

PROT. G. F.
 PROTOCOLO GERAL
 N.º 253/39



ASSUNTO _____
 N.º _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

— SECCÃO _____ RIO DE JANEIRO, D. F. 193 —

ASSUNTO _____

INTERESSADO Vizinha de Perini

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<u>DAU 134</u>	<u>11 4 39</u>		19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Q. 124

11 de Abril de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

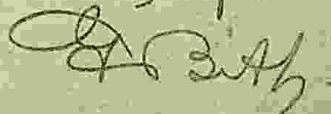
Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 253/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a "Fazenda do Alto", situada em Rodeio, 6º distrito do Municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro.

É interessada no terreno em apreço a Snra. VITORINA DE PERINI, julgada proprietaria do seu dominio pleno, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. D.O. de 10-5-39, fls. 10.771



DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 10/4/1939

Q. 124

11 de Abril de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 253/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a "Fazenda do Alto", situada em Rodeio, 6º distrito do Municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro.

É interessada no terreno em apreço a Snra. VITORINA DE PERINI, julgada proprietaria do seu dominio pleno, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. D.O. de 10-5-39, fls. 10.771



DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 10/4/1939

*Apurado em sessão de hoje**Rio, 10/4/39*RELATORIO*c) R. J.**L. P. J.**P. F. T.*

VITORINA DE PERINI, dizendo-se senhora e possuidora do dominio pleno da "Fazenda do Alto", situada em Rodeio, 6º Distrito do Municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, presentemente apenas com seis alqueires de terra, situada no perimetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, constante da planta publicada no Diario Oficial de 27 de Dezembro de 1938, mas já remida, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

a) - uma certidão, datada de 4 de Março de 1937, da transcrição feita às fls. 197 de Livro nº 3A, de transcrição de imóveis do cartorio do official do registro de imóveis do 3º, 5º, 6º e 9º distritos do municipio de Vassouras, em 29 de junho de 1903, sob o nº de ordem 1.604, da compra da "Fazenda do Alto" feita pelo Dr. Victorio Antonio de Perrini a Julio de Freitas e sua mulher Dona Maria Eugenia Cartellon de Freitas, por escritura publica de 19 de julho de 1894, lavrada em notas do tabelião Catanheda Junior, desta Capital;

b) - certidão passada em 13 de Julho de 1918, pelo tabelião interino do 4º Officio de Notas, desta Capital, da escritura lavrada em tal cartorio, em 29 de setembro de 1903, pela qual a Fazenda Nacional, por seu representante legal, Dr. Carlos Augusto Naylor, diretor do Contencioso do Thesouro Federal, transferiu ao foreiro da referida "Fazenda do Alto", Dr. Victorio Antonio de Perrini o dominio pleno do terreno constitutivo daquela "Fazenda", pelo preço correspondente a vinte vezes o foro respectivo;

c) - uma certidão, datada de 4 de março ultimo, passada pelo official do registro de imóveis já referido, da transcrição da escritura mencionada na letra b deste

- 2 -

relatorio, feita em 2 de outubro de 1903, sob o nº 1.629, às fls. 207 do livro nº 3-A;

d) - uma certidão datada de 4 de março p.fundo, de varias peças constantes dos autos do inventario dos bens deixados pelo Dr. Victorio Antonio de Perini e adjudicados á Dona Vitorina Perini, entre os quais 113 alqueires de terras, sendo 20, mais ou menos, em capoeirão e 93 em pasto, situados em Rodeio;

e) - uma certidão passada em 25 de fevereiro do corrente ano, pelo escrivão do 1º Officio da Comarca de Vassouras, de varias peças de inventario dos bens deixados por Dona Victoria Amoretti de Perini, que fôram adjudicados á requerente, entre as quais a "Fazenda do Alto";

f) - certidão passada em 4 de março ultimo, pelo official de registro de imoveis referido na letra g deste relatorio, da transcrição feita ás fls. 86 do L. 3-F de transcrição de imoveis de seu cartorio, da aquisição pela requerente, no inventario de sua mãe Dona Victoria Amoretti Perini, da "Fazenda do Alto", em virtude de sentença que lhe adjudicou todos os bens da herança.

Os documentos apresentados deixam evidenciado que a "Fazenda do Alto" foi remida, como resalta da leitura do documento referido na letra h deste relatorio, tendo passado a ser de plena propriedade da requerente.

Remeta-se o processo ao Snr. Diretor da D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1939.

(PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS)
- Relator -

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

Lº 365 fls. 3.

O Dr. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuario do 4º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

C e r t i f i c o

por me ser pedido que do livro de notas numero tresentos e sessenta e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional ao Doutor Victorio Antonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vendedora e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director de Contencioso foi dito, que o outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archiva da um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco milhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: her

deiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S.E.S e S.O; Doutor Joaquim Pacca ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N.E; Monsenhor Antonio Augusto da V.iga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Kello; de um Inglez e de João Stupa Kof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontram n'um ponto as delle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontram n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collector de Nictheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cinquenta reis, correspondente a vinte mezes aliás vezes o fôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cinquenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afforados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredi

ta Fazenda, e vendeo com todas as suas pertencas, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito prego de dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitagão para nunca mais reclamar-o ou repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, accção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém, a outorgante fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accitando como accita, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, accitárão e assignárão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Trezentos quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collector pela quantia de reis dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metños quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municppio de Vassouras no Rodeio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publi

ta Fazenda, e vendeo com todas as suas pertencas, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito prego de dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamar-o ou repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém, a outorgante fazenda Nacional, exonerada pe lá presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accetando como accetita, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, accetárão e assignárão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Trezentos quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collector pela quantia de reis dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metãos quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Município de Vassouras no Rodeio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publi

cas, de vinte e tres do corrente. Collectoria Federal de Nictheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Nello. O Collector Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissãe e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Catanhedo Junior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis." Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente jufamentado, a escrevi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

R.	12000
C.	1000
S.	1800
T.	6400
	<u>22:200</u>

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Augusta Pegado Bellão
Aux. esc. de 3a. classe

Antonio Joaquim de Catanhedo Junior
Tabellião

COPIA AUTENTICAC E R T I D ã O

Lº 365 fls. 3.

O Dr. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuario do 4º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

C e r t i f i c o

por me ser pedido que do livro de notas numero tresentos e sessenta e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura do teor seguinte:

Esctura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional ao Doutor Victorio Antonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos Augusto Nayler, Director do Contencioso do Thezouro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vendedora e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director de Contencioso foi dito, que o outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archivada um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco milhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: herdeiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza a

a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S. E. S e S.O; Doutor Joaquim Paça ao S; José Gomes de Almeida a N. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N. E; Consenhor Antonio Augusto da Veiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Mello; de um Inglez e de João Stupa Hof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontra n'um ponto as delle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontra n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collector de Mitheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte meses aliás veses o fôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cincoenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afforados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredita Fazenda, e vendeo com todas as suas pertenças, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos dezoito mil novecentos e cincoenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamá-lo ou

que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Cantanhedo Junior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis. "Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

R.	12000
C.	1000
S.	1800
B	6400
	<hr/>
	22:200

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Augusta Pegado Bellina
AUX. ESC. DE 3a. CLASSE

A. B. Henriques
Of. adu H

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

L.º 365 fls. 3.

O Dr. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuario do 4.º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

C e r t i f i c o

por me ser pedido que do livro de notas numero trescentos e sessenta e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional ao Doutor Victorio Antonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vñdo, por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vendedora e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director do Contencioso foi dito, que o outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archiva da um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco milhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: her

deiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S.E.S e S.O; Doutor Joaquim Pacca ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N.E; Monsenhor Antonio Augusto da V^eiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Mello; de um Inglez e de João Stupa Kof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontra n'um ponto as d'elle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontra n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê de recibo passado pelo collecter de Nictheroy, tallão sob o numero trescentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte mezes aliás vezes o lôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei trescentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cincoenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afforados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrũmento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredi

ta Fazenda, e vendeo com todas as suas pertenças, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamar-o ou repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém, a outorgante fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accetando como accetia, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, accetárão e assignárão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Trezentos quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collector pela quantia de reis dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metros quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municipio de Vassouras no Rodeio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publi

cas, de vinte e tres do corrente. Collectoria Federal de Nic -
 theroey, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres.
 O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Nello. O Collector
 Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Olivei
 ra e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão
 e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vi
 gor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha re-
 tro que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Catshedo Ju
 nior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro
 de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Deutor Victo
 rio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da
 Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estan
 pilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis."Era
 e que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado
 de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presen
 te certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subs
 crevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de
 Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gon
 galves, escrevente jufamentado, a escrevi. E eu Ananias Emilia
 no Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno
 Ananias Emilliano Pereira do Lago.

R.	12000
C.	1000
S.	1800
B	6400
	<u>22;200</u>

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Suzora Pegado Bellão
 Aux. esc. de 3a. classe

E. Bittencourt
 Secretaria

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

L.º 365 fls. 3.

O Dr. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventue-
rio do 4.º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capi-
tal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Certifico

por me ser pedido que do livro de notas numero trescentos e ses-
senta e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu
poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a
escriptura do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda
Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional ao Doutor Vic-
torio Antonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e
nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na
Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo,
por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o
Doutor Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezou-
ro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional,
como outorgante vendedora e como outorgado comprador o Doutor
Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas
conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tam-
bem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes
pelo Doutor Director de Contencioso foi dito, que o outorgado é
foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de
Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archiva-
da um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco mi-
lhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros
e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e
noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: her

deiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Sousa a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S.E.S e S.O; Doutor Joaquim Pacca ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N.E; Monsenhor Antonio Augusto da V^lga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Mello; de um Igglez e de João Stupa Kof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontram n'um ponto as d'elle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontram n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodeio, Municipio de Vassouras, Estado de Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collecter de Nictheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vaé abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte mezes aliás vezes o lôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cincoenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afforados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredita

ta Fazenda, e vendeo com todas as suas pertencas, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos desolto mil novecentos e cincoenta reis de qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamá-lo ou repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém, a outorgante fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accetando como accetita, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, se pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, accetárão e assignárão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Trezentos quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collecter pela quantia de reis dois contos desoitto mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metpos quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municpio de Vassouras no Redeio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publi

cas, de vinte e tres do corrente. Collectoria Federal de Nictheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Mello. O Collector Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Catanhedo Junior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis."Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde he e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente jufarentado, a escrevi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

R.	12000
C.	1000
S.	1800
B	6400
	<u>22:200</u>

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Pegado Bellão
Aux. esc. de 3a. classe

J. B. Almeida
Secretaria

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

L.º 365 fls. 3.

O Dr. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuario do 4º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Certificão

por me ser pedido que do livro de notas numero trescentos e sessenta e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional ao Doutor Victorio Antonio de Perini.

Salvão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vendedora e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director de Contencioso foi dito, que o outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archiva da um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco milhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: bar

deiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Sousa a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S.E.S e S.O; Doutor Joaquim Pacca ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N.E; Monsenhor Antonio Augusto da V^oiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Mello; de um Igglez e de João Stupa Kof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontra n'um ponto as delle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontram um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Redeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collecter de Nietheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois centos dezoito mil e novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte mezes aliás vezes o fôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cincoenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afferados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredi

ta Fazenda, e vendeo com todas as suas pertencas, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta reis de qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamá-lo ou repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém, a outorgante fazenda Nacional, exonerada pe la presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accetando como accetita, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer re clamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do do minio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal domi nio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás teste munhas presente, accetárão e assignárão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Trezentos quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collector pela quantia de reis dois contos deoitto mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metços quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Município de Vassouras no Rodeio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publi

cas, de vinte e tres do corrente. Collectoria Federal de Nictheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Mello. O Collector Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Catanhede Junior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centes e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis."Era e que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade de Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Ananias Emilliano Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emilliano Pereira do Lago.

R.	12000
C.	1000
S.	1800
D.	<u>6400</u>
	22:200

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Pegado Bellão
 Aux. esc. de 3a. classe

COPIA AUTENTICAC E R T I D ã O

Lº 365 fls. 3.

O Dr. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuário do 4º Offício de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brazil, etc.

C e r t i f i c o

por me ser pedido que do livro de notas numero trezentos e sessenta e cinco relativo ao anno de mil novecentos e tres, em meu poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional do Doutor Victorio Antonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos Augusto Nayler, Director do Contencioso do Thezouro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vendedora e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director de Contencioso foi dito, que a outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archivada um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco milhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: herdeiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza a

a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S E. S e S.O; Doutor Joaquim Pacca ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N. E; Monsenhor Antonio Augusto da Veiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Hello; de um Inglez e de João Stupa Kof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontra n'um ponto as d'elle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontra n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collector de Nietheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cinquenta reis, correspondente a vinte meses aliás veses o fôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cinquenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afforados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredita Fazenda, e vendeo com todas as suas pertenças, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos dezoito mil novecentos e cinquenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamar-o ou

repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém a outorgante fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accetando como acceta, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, accetárão e assignárão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Tresentos quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collector pela quantia de reis dois contos dezoito mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metros quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municipio de Vassouras no Rodeio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publicas, de vinte e tres do corrente. Collector Federal de Nitheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Mello. O Collector Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro

que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Cantanhedo Junior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis. "Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

R.	12000
C.	1000
S.	1800
B	6400
	<hr/>
	22:200

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Suzana Legado de Sá
AUX. ESC. DE 3a. CLASSE

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

L.º 365 fls. 3.

O Dr. DELISARIO FERREIRES DA SILVA TAVORA, Serventuário do
do Office de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Repu-
blica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

CERTIDÃO

por me ser pedido que do livro de notas numero trezentos e sessenta
e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu poder e
cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura
de teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão do terreno da Fazenda Nacio-
nal de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional do Doutor Victorio An-
tonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove
dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directo-
ria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser
esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos
Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal e repre-
sentante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vende-
dor e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini,
moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de minha tabellião, e que
dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director do Contencioso foi di-
to, que o outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da an-
tiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual
fica archivada um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de
cinco milões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois me-
tros e cincoenta (cinco milões cento e sessenta e seis mil cento e
noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: her-
deiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza e

a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S. E. S e S.O; Doutor Joaquim Pasca ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Sousa a N. E; Monsenhor Antonio Augusto da Veiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Helle; de um Ingles e de João Stupa Kof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontra n'um ponto as delle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontra n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodão, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collector de Nietheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte meses aliás vezes o fôro de dito terreno, na conformidade de artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cincoenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afforados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredita fazenda, e vendeo com todas as suas pertenças, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos dezoito mil novecentos e cincoenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamar-o ou

repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém a outorgante fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que aceitando como aceita, a presente escriptura, como nella se contem e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área de terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, me pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, acceptarão e assignarão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Presentes quarenta e nove. Exercicio de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collecter pela quantia de reis dois contos descito mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metros quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municipio de Vassouras no Redoio, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publicas, de vinte e tres do corrente. Collectoria Federal de Nitheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Mello. O Collecter Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro

que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Santanhedo Junior, tabelião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trescentos reis. "Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fidedelmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabelião Interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

R.	12000
G.	1000
S.	1000
B.	6400
	<hr/>
	22:200

CONFERRA COM O ORIGINAL.

VISTO

Maria Augusta Legado Beltrac
AV. ESC. DE 3a. CLASSE

J. Biffenour
Of. adm. H.

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

Lº 365 fls. 3.

O DR. BELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuário do 4.º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Certifico

por me ser pedido que do livro de notas numero trescentos e sessenta e cinco relativo ao anno de mil novecentos e tres, em meu poder e cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional do Doutor Victorio Antonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser esta destribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos Augusto Mayler, Director do Contencioso do Thezouro Federal e representante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vendedor e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini, moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director de Contencioso foi dito, que o outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual fica archivada um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de cinco milhões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: herdeiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza a

a S.O. e N.O., Brasil Industrial e S.O. e S.E; Francisco Borges a E. S e S.O; Doutor Joaquim Paes a S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a N e E; Railio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Sousa a N. E; Monsenhor Antonio Augusto da Veiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Nello; de um Inglês e de João Stupa Hof a E; Joaquim Alves de Oliveira a N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Railio Ronede, que encontra n'um ponto as delle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontra n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome de Fazenda do Alto e acha-se situada no Bofeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collector de Nieheroy, hallão sob o numero trescentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vai abaixo transcripto, a quantia de dois centos dezoito mil e novecentos e cinquenta reis, correspondente a vinte meses aliás vezes o fôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei trescentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cinquenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afferados aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quizes e supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredita Fazenda, e vendeo com todas as suas pertencas, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois centos dezoito mil novecentos e cinquenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamar-o ou

repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empozado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém a outorgante Fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accettando como accete, a presente escriptura, como nella se contém e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquer fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de herdeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tal-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, no pedido lhes lavrasse esta escriptura que lhes li o ás testemunhas presente, accettarão e assignarão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força de despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo da venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Trescentos quarenta e nove. Exercício de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receipts, fica debitado no Collecter pela quantia de vella dois centos dezoito mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metros quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municipio de Vassouras no Rodado, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publicas, de vinte e tres de corrente. Collectoria Federal de Nietheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Hello. O Collecter Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro

que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Cantanhedo Junior, tabellião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil nove centos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no va lor total de tres mil e trescentos reis. "Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrahir a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e dezoito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente juramentado, a escre vi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabellião interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

R. 12000

C. 1000

S. 1800

B. 6400

 22:200

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Lago de Beltrão

 AUX. ESC. DE 3a. CLASSE

COPIA AUTENTICACERTIDÃO

Lº 365 fls. 3.

O DR. RELISARIO FERNANDES DA SILVA TAVORA, Serventuário do
 do officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Repu-
 blica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Certifico

por me ser pedido que do livro de notas numero trescentos e sessenta
 e cinco relativo ao anno de mil nove centos e tres, em meu poder e
 cartorio, está lavrada de folhas tres a folhas quatro a escriptura
 do teor seguinte:

Escriptura de venda e remissão de terreno da Fazenda Nacio-
 nal de Santa Cruz que faz a Fazenda Nacional do Doutor Victorio An-
 tonio de Perini.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nos-
 so Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos vinte e nove
 dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directo-
 ria do Contencioso, onde eu Tabellião publico fui vindo, por me ser
 esta distribuida, comparecera perante mim, o Doutor Carlos
 Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thezouro Federal e repre-
 sentante nessa qualidade da Fazenda Nacional, como outorgante vende-
 dor e como outorgado comprador o Doutor Victorio Antonio de Perini,
 moradores nesta Capital e pessoas conhecidas das testemunhas abaixo
 nomeadas e assignadas, e tambem como estas, de mim tabellião, e que
 dou fé; perante as quaes pelo Doutor Director do Contencioso foi di-
 to, que a outorgado é foreiro do terreno Nacional desmembrado da an-
 tiga Fazenda de Santa Cruz, a qual tem, conforme a planta, da qual
 fica archivada um exemplar na Directoria das Rendas: - a area de
 cinco milões cento e sessenta, seis mil cento e noventa e dois me-
 tros e cincoenta (cinco milões cento e sessenta e seis mil cento e
 noventa e dois metros e cincoenta), tendo como confrontantes: her-
 deiros de Joaquim José de Mattos a S. O. Antonio Alves de Souza a

a S.O. e N.O., Brasil Industrial a S.O. e S.E; Francisco Borges a S. E. S e S.O; Doutor Joaquim Paça ao S; José Gomes de Almeida a E. Doutor Carlos Theodoro de Bustamante a E e N; Emilio Ronede a N. E; Miguel Corrêa Lima a N.E; Antonio Alves de Souza a N. E; Monsenhor Antonio Augusto da Veiga Cunha a E; terras proprias dos herdeiros de Mello; de um Ingles e de João Stupa Hof ao N; Joaquim Alves de Oliveira ao N. confrontando tambem com as terras de Miguel Corrêa Lima que estão entre as terras do Doutor Carlos Theodoro de Bustamante e Emilio Ronede, que encontra n'um ponto as delle outorgado comprador, e com as terras de Domingos Carneiro, que estão entre as terras dos herdeiros de Joaquim José de Mattos e Joaquim Alves de Oliveira que encontra n'um ponto com as d'elle outorgado comprador. Esse terreno é conhecido pelo nome da Fazenda do Alto e acha-se situada no Rodeio, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que havendo pago o outorgado como se vê do recibo passado pelo collector de Nictheroy, tallão sob o numero tresentos e quarenta e nove, de vinte cinco de Setembro de mil nove centos e tres, a que vae abaixo transcripto, a quantia de dois contos dezoito mil e novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte meses aliás veses o fôro do dito terreno, na conformidade do artigo dez da Lei tresentos e sessenta de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco e artigo quarenta e oito da Lei seiscentos e cincoenta e dois de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove que estabelecerão nessa razão o preço da alienação dos termos da sobredita Fazenda desnecessario ao Governo, arrendados ou afferados, aos particulares e effectivamente occupados; por isso, a vista de haver digo, por isso, e visto haver satisfeito o outorgado as demais exigencias das quaes o supradito decreto fez dependente a alienação dos mencionados terrenos, por este instrumento venda a outorgante Fazenda Nacional ao outorgado o supra indicado terreno transferindo-lhe assim o dominio pleno que tem no mesmo terreno, como em todos os da sobredita Fazenda, e vendeo com todas as suas pertenças, logradouros e servidões, activas e passivas, mediante o dito preço de dois contos dezoito mil novecentos e cincoenta reis do qual dá por este instrumento plena e geral quitação para nunca mais reclamá-lo ou

repetil-o, por qualquer titulo que seja, transferindo ao outorgado, desde a data do presente instrumento, todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem no mesmo terreno, havendo-o desde já por empossado desse, por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda firme e valiosa, ficando, porém a outorgante fazenda Nacional, exonerada pela presente venda de toda a responsabilidade para com o outorgado. E pelo outorgado foi dito, que accettando como accetta, a presente escriptura, como nella se contém e se acha estipulado, obriga-se por si e seus herdeiros ou successores a não fazer reclamação alguma á outorgante Fazenda Nacional no caso de suscitarem se de futuro sob qualquor fundamento, pleitar por motivo da mesma venda, ou quanto á área do terreno ou a respeito do dominio de benfeitorias n'aquelle existentes, e quanto a tal dominio por tel-o havido de terceiros. E de como assim a disserão, na pedirão lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e ás testemunhas presente, accettarão e assignarão. Pelo Senhor Director foi dito que a presente venda e remissão são feitas por força do despacho do Senhor Ministro da Fazenda de quatro de Agosto de mil novecentos e tres no processo de venda e remissão requerido pelo outorgado comprador. Tresentos quarenta e nove. Exercício de mil novecentos e tres. A folhas vinte do livro de receita, fica debitado ao Collector pel, quantia de reis dois contos dezoito mil novecentos e cincoenta, recebido do Senhor Doutor Victorio Antonio de Perini, importancia esta de remissão de cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois e cincoenta metros quadrados (cinco milhões cento e sessenta e seis mil cento e noventa e dois, cincoenta e seis m.) de terras da Fazenda do Alto, situadas no Municipio de Vassouras no Rodado, neste Estado, conforme a guia da sub-Directoria de Rendas publicas, de vinte e tres de corrente. Collectoria Federal de Nitheroy, em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e tres. O Escrivão Estanislau Augusto de Figueiredo Mello. O Collector Manoel Dias de Barros Junior. E forão testemunhas Damasio Oliveira e Paulo Octaviano da Rocha. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor por ser venda feita pelo Estado; resalvada a entrelinha retro

que diz, "aliás vezes". E eu Antonio Joaquim de Cantanhedo Junior, tabelião, que subscrevi. Rio, vinte e nove de Setembro de mil novecentos e tres. Carlos Augusto Naylor - Doutor Victorio Antonio de Pirini. - Damasio Oliveira - Paulo Octaviano da Rocha - (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de tres mil e trescentos reis. "Era o que se continha no proprio livro e folhas no começo declarado de onde bem e fielmente por me ser pedido fiz extrair a presente certidão que, depois de conferida e achada conforme, a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, hoje, treze de Julho de mil novecentos e deccito. Eu, José Vieira da Silva Gonçalves, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Ananias Emiliano Pereira do Lago Tabelião Interino que a subscrevo e assigno. Ananias Emiliano Pereira do Lago.

H. 12000

C. 1000

S. 1500

B 6400

22:200

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S E O

Maria Aurora Legado Beltrão
 AUX. SEC. DE 3a. CLASSE